

ACTOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.010, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre criação de serviço obstétrico domiciliar
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Serviço Obstétrico Domiciliar, em Jaridópolis.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Serviço ora criado consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente
Publicação na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1965.
Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 9.011, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Declara de utilidade pública a União Espiritual "Aristóteles de Alencar", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Espiritual "Aristóteles de Alencar", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Julio Delboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.012, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Declara de utilidade pública o Grêmio Português de Beneficência, de Amparo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grêmio Português de Beneficência, com sede em Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Julio Delboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.013, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Transforma em Centro de Saúde o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Rubiácca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformado em Centro de Saúde o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Rubiácca.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Centro de Saúde de que trata o artigo anterior consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jairo Cavalheiro Dias

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.014, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Agrícola em Adamantina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Agrícola em Adamantina.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanddyck Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184	Diretoria	36-2539
Assinaturas e Arquivo	36-2724	Gerência	36-2752
Material	36-2587	Contadoria	36-2764
Officinas:		Secção do Pessoal	36-6183
de Obras	36-2598	Tesouraria — Publicações	36-2684
do Jornal	36-2552	Redação	34-5810
		Expediente	36-7931

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

"DIARIO DO EXECUTIVO" Anual	10.000	"DIARIO DA JUSTIÇA" Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.385, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL DE SANTOS		Cr\$
VERBA N. 78		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 05	Material de Consumo	
0293	Conservação e manutenção do aparelhamento policial	750.000

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO POLICIAL DE SANTOS		Cr\$
VERBA N. 78		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 05	Material de Consumo	
0265	Conservação de aparelhos de sinalização	750.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adelpho da Silva Gerão
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.386 DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre pessoal docente da Escola Auxiliar de Enfermagem de A-3
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

quanto não for estabelecido o quadro definitivo, e provido este, por concurso, na forma legal:

Decreta:
Artigo 1.º — Enquanto não se fixar o quadro do pessoal docente da Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis, as aulas das disciplinas e práticas dentro do currículo, previsto no Regulamento aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, serão ministradas por professores e auxiliares de ensino que tenham a habilitação profissional exigida.

Parágrafo único — O pessoal a que se refere este artigo será admitido como professor extranumerário mensalista, referência 53, Auxiliar de ensino, referência 31, na forma prevista pelo artigo 3.º, item II, da C.L.E., mediante ato do Secretário de Estado — ou para ministrar aulas, mediante o salário de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) por aula, para o professor, Cr\$ 1.500 (mil e quinhentos cruzeiros) para o auxiliar de ensino, na forma prevista pelo mesmo dispositivo legal em seu item IV, e mediante portaria de Diretor do estabelecimento, homologada pelo Secretário de Estado.

Artigo 2.º — O exame médico a que se refere o artigo 19 da C.L.E., para o pessoal admitido para ministrar aulas, será feito nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo único do referido artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jairo Cavalheiro Dias

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.387, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dá denominação de "Dr. Cesar Camarinha", ao Dispensário de Tuberculose de Sorocaba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Cesar Camarinha", o Dispensário de Tuberculose de Sorocaba, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jairo Cavalheiro Dias

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto